



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Processo n.º: E:52530.0000000677/2022

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/2022.

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Avenida Fernandes Lima, s/n, Km 07 - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04;

Contratado(a): Bone Tecnologia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.394.714/0001-67, situada na Rua Ouvidor Batalha, 29 - Pajuçara - Maceió/AL - CEP 57030-085, neste ato representada pelo microempreendedor, **André de Moraes Melo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 081.153.524-03.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, nos seguintes termos:

1) Objeto

O objeto do contrato é a contratação de serviços especializados de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, em especial para o cadastro, gerenciamento e implementação do Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais da Zênite Sistemas.

2) Fundamentação legal

O ajuste decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei n.º 13.303/16.

3) Preço

O valor mensal da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

9) Obrigações do(a) Contratado(a):

Durante a vigência do contrato, o(a) Contratado(a) deverá:

- a) atender às convocações da **Contratante**;
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato; e
- c) manter sigilo sobre os assuntos de interesse da **Contratante**;
- d) arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividade.

10) Acompanhamento e fiscalização

Caberá à **Contratante**, por intermédio dos responsáveis pela **Coordenação de Gestão de Contratos e Gerência de Tecnologia da Informação**, respectivamente, à gestão e à fiscalização da fiel observância das disposições do presente contrato.

11) Rescisão

O contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

- a) inexecução total ou parcial ;
- b) ato unilateral e escrito da **Contratante**;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12) Foro

As partes elegem o foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato.

Maceió, 06 de julho de 2022.



DIRETOR PRESIDENTE



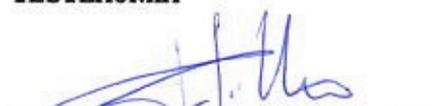
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CONTRATADO (A)



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA